



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de licença de uso do sistema/software “**Web Gestão Tributária**” que consiste em ferramenta de consultoria técnica na área tributária, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

**1.2** Descrição detalhada dos serviços/recursos a serem fornecidos pelo sistema “**Web Gestão Tributária**”, na modalidade de contratação – Plano Diamante:

RECURSOS DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA		PLANO DIAMANTE
Usuários		12
Acesso aos artigos publicados		Sim
Acesso à legislação selecionada		Sim
Acesso aos vídeos		Sim
Acesso ao <i>GT-Fácil</i>		Sim
<i>Recursos do GT - Fácil</i>	Nº de consultas/mês	Ilimitado
	Geração de relatório PDF das consultas	Sim
	Simulador de Cálculo	Sim
	Consulta de legislação por município	Sim

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

#### 2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, órgão da Administração Pública Federal, contrata bens e serviços para manutenção e viabilização das suas atividades institucionais, e para tanto, necessita atender a legislação tributária incidente sobre os pagamentos dessas contratações, em especial a Instrução Normativa da Receita Federal Do Brasil (IN RFB) n. 1234 de 2012 e IN RFB n. 2110 de 2022, além da Lei Complementar n. 116 de 31 de julho de 2003 e as legislações municipais vigentes que versem sobre a incidência de impostos sobre os serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Destaca-se que as legislações supracitadas estabelecem o instituto da substituição tributária, sendo os órgãos da Administração Pública Federal definidos como um dos substitutos tributários previstos nas referidas normas, os quais estão obrigados a proceder com o retenção e recolhimento de impostos e contribuições, quando do pagamento dos bens e serviços contratados.

Nesse cenário, em que a Administração Pública figura como responsável tributária, é imprescindível o conhecimento especializado e necessário dos aspectos tributários sobre as contratações.

Logo, tendo em vista que a legislação tributária possui um arcabouço amplo e complexo de normas, com várias regras típicas por atividades econômicas, bem como, legislação em todas as esferas de governo, sendo a municipal a que demanda maior tempo de análise devido a existência de um código tributário para cada município, e, considerando que o TRT19ª possui varas situadas em diversos municípios do Estado de Alagoas, evidencia-se a necessidade de conhecimento das legislações específicas dessas localidades, além das existentes no âmbito federal.

Para tanto, faz-se necessário que o Tribunal qualifique os servidores para atuar nessa conjuntura, a qual pelas excessivas regras e mudanças legislativas torna-se altamente desafiadora e propícia a incorrer em erros com consequências danosas para a Administração e os próprios servidores.

Assim, na busca de mitigar eventuais riscos e ocorrência de penalidades pecuniárias e administrativas pela ineficácia ou não cumprimento de obrigações tributárias, sejam principais (retenções e recolhimento de tributos), ou acessórias (consequente emissão das declarações), o sistema da “**Web Gestão Tributária**” apresenta-se como uma alternativa complementar para auxílio, consistindo em consultoria especializada na área tributária a qual também poderá proporcionar maior eficiência para a Administração, haja vista que a ferramenta disponibilizada é capaz de garantir a segurança na definição das retenções tributárias devidas nos pagamentos das contratações pelo Tribunal.

Por fim, destaca-se a natureza contínua da contratação da plataforma supra citada, haja vista que a oferta permanente de capacitação dos servidores é obrigação do E. TRT19ª, bem como que o art. 3º do Ato GP/TRT19 n.º 7/2023 que considera a licença de software como fornecimento contínuo.

## **2.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

A empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.094.300/0001-51, atua na área de consultoria tributária com direcionamento para a Administração Pública, com destaque nesse cenário devido a sua expertise adquirida por meio dos seus profissionais especializados e com experiência de mais de 25 anos no mercado, promovendo cursos, produzindo obras literárias e prestando consultoria com foco em gestão tributária.

Sua carteira de clientes contempla órgãos públicos importantes, tais como: Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais, Ministério Público, Secretarias de Fazenda, Tribunais de Contas, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, Ministério do Emprego e Trabalho, Defensoria Pública da União e Institutos Federais.

### **2.3 DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

O serviço de consultoria tributária oferecido pelo sistema “**Web Gestão Tributária**” é um serviço de cunho técnico especializado, com a finalidade de auxiliar o Tribunal na liquidação dos pagamentos com retenções tributárias, sendo impossível o parcelamento da solução.

### **2.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere na opção da Administração de realizar a presente contratação, que consiste em realizar consultas tributárias por meio eletrônico, com o intuito de evitar a aquisição de livros impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após sua utilização, que em via de regra é de curto prazo, haja vista a velocidade de mudanças nas regras tributárias.

### **2.4 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

A presente contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

especialmente, o previsto no objetivo estratégico nº COD 3 – Garantir a duração razoável do processo, estando prevista no Plano Anual de Contratações, Ato GP TRT 19ª n. 69, de 2024, sob código n. 7318.

## 2.5 DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A estratégia de contratação da empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIA LTDA**, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, visto que a CONTRATADA goza de exclusividade em relação a comercialização do sistema “**Web Gestão Tributária**”, em todo território nacional, pois tal sistema apresenta uma ferramenta inovadora “**GT-Fácil**”, que contém orientação acerca das retenções tributárias incidentes na fonte sobre os pagamentos das contratações, com simulador de cálculo que proporciona ao usuário saber o valor exato a ser pago ao fornecedor, levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

Tal afirmação, encontra respaldo na declaração fornecida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Bahia – ASSESPRO-BA, em 14 de junho de 2024, o qual extraem-se as seguintes informações:

*Sistema Web Gestão Tributária – INPI n.º 909500525*

*O Gestor Tributária oferece informações acerca das retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS. O sistema, conforme descrição do requerente, dispõe de uma ferramenta de consulta por tipo de serviço chamada GT-Fácil. Basta digitar o tipo de serviço tomado e visualizar instantaneamente quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento dos Optantes do Simples Nacional entre outros detalhes. O usuário que lida com o Imposto Sobre Serviços – ISS pode informar inclusive os municípios envolvidos na operação e obter respostas específicas, indicando qual o local da incidência, além de outros detalhes que só podem ser encontrados na legislação de cada cidade.*

*O usuário também pode usufruir de todo o conteúdo selecionado disponível no sistema, tais como artigos, normas legais e vídeos, além de ter acesso irrestrito ao blog, além de permitir o envio de questionamentos por e-mail sobre os assuntos descritos acima.*

*A requerente declara que é de fato e direito, a autora e/ou única fornecedora no Brasil do produto descrito neste requerimento. A mesma assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade de tal declaração.*

Assim, a presente contratação tem fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por estar enquadrada como singular na medida em que se trata de sistema de produção intelectual sem possibilidade de formação objetiva de comparação com outras opções de mercado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Outrossim, ressalta-se que a solução apresentada proporciona o melhor custo-benefício para a Administração, pois atende aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

**3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** O valor total dos serviços contratados é de **R\$ 11.000,00**, baseado na proposta comercial enviada pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ 09.094.300/0001-51, sendo este, preço promocional com condicional de ser emitida nota de empenho até 31/07/2024, após essa data o valor da contratação será de R\$11.988,00, valor normal do plano, conforme *proposta anexa no doc. n.º 9 do Proad 3679/2024*.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:**

Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, bem como o definido no art. 7º, inciso I do Ato GP TRT19 n. 109/2022, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades, conforme segue:

ÓRGÃO PÚBLICO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOTA DE EMPENHO (NE)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Defensoria Pública da União	Sim / 2024NE000985 (NE anexa no doc. n.º 6 do Proad 3679/2024)	Licenciamento anual do sistema Web Gestão Tributária – GT Fácil (Plano Diamante)	R\$ 11.988,00
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Sim / 2024NE000567 (NE anexa no doc. n.º 7 do Proad 3679/2024)	Assinatura anual da ferramenta Web Gestão Tributária (Plano Diamante)	R\$ 11.988,00
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Sim / 2023NE000930 (NE anexa no doc. n.º 8 do Proad 3679/2024)	Sistema Web Gestão Tributária (Plano Diamante + 15 IFS)	R\$ 15.288,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Por conseguinte, destaca-se que o valor da presente contratação está abaixo do que foi licitado nas contratações citadas, tendo em vista a condição promocional ofertada ao TRT19ª.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** A execução contratual dar-se-á através de fornecimento de produtos e prestação de serviços, na forma a seguir:

**4.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso às ferramentas eletrônicas com login e senha aos usuários, bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o CONTRATANTE;

**4.3** A CONTRATADA deverá manter o serviço on-line, com acesso à página do do sistema “**Web Gestão Tributária**” e aos links da cada produto e serviço (visualização e manuseio por meio do site da CONTRATADA);

**4.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar 12 acessos ilimitados para os usuários deste Regional;

**4.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar os artigos publicados, legislações, vídeos previstos na ferramenta.

**4.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios, em formato PDF, das consultas realizadas.

**4.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar o simulador de cálculo dos pagamentos aos contratantes.

**4.8** A CONTRATADA ao disponibilizar o acesso à ferramenta eletrônica, sistema “**Web Gestão Tributária**”, deverá dispor de toda a base de dados de legislação tributária existente e atualizada nos âmbitos federal, estadual e municipal, consoante apresentado na proposta acostada aos autos do processo.

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

**5.2** Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5.4 Declarações e outros documentos**

a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (Anexo II);

b) Declaração, firmada pela CONTRATADA de que não possui em seu quadro funcional menores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze. (Anexo I)

c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo I)

d) Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por representante exclusivo.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

g) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

h) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a CONTRATADA quanto para o CONTRATANTE.

**6.2** Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.

### **6.3 DA VIGÊNCIA:**

**6.3.1** O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da publicação da nota de empenho no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**6.3.2** O início da vigência da contratação dar-se-á com a divulgação da nota de empenho no PNCP.

**6.3.3** A continuidade do serviço é caracterizada pela necessidade constante de suporte e capacitação dos servidores, uma vez que o TRT19ª possui varas em vários municípios do Estado de Alagoas e a legislação municipal, em particular, demanda mais tempo de análise devido à existência de um código tributário específico para cada município. Dessa forma, o conhecimento das legislações locais é fundamental para mitigar erros e evitar prejuízos.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO–JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**7.2** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

**8.2** Atender prontamente as solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

**8.3** Manter o funcionamento do sistema “**Web Gestão Tributária**”, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;

**8.4** Restabelecer, com a maior brevidade possível, o sistema, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias ainda que alheias à vontade da CONTRATADA.

**8.5** Fornecer ao Tribunal, na quantidade CONTRATADA, as permissões para acesso aos produtos e serviços por meio da disponibilização de logins e senhas individuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**8.6** Prover disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura, ressalvadas manutenções programadas ou emergenciais, bem como a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro alheios a vontade da CONTRATADA e que podem afetar disponibilidade do serviço.

**8.7** Disponibilizar ao CONTRATANTE esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da plataforma do sistema, nos acessos das respectivas ferramentas eletrônicas contratadas, ou para qualquer outra informação adicional os seus analistas de suporte, que atenderão por meio do telefone e /ou e-mail.

**8.8** Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, a pedido do órgão de fiscalização.

**8.9** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

**8.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.11** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.12** A CONTRATADA deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato GP/TRT19ª n. 9/2023)

**8.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.14** Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;

**8.15** Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

**8.16** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a CONTRATADA durante esse período;

**8.17** Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**8.17.1** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a CONTRATADA terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designado;

**9.4** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA;

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.7** Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**11.1** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

**11.2** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.4** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## **12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**12.1** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**12.2** Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

**12.4** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;

b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;

c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**12.5** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

**12.6** A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**12.7** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**12.8** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**12.9** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**12.10** Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**12.11** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**12.12** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$ .

$I = (TX/100)/365$ .  $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

<b>13. DO REAJUSTE:</b>
-------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, **contado da data do orçamento estimado** realizado em 01/07/2024.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**14.2** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.3** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei n.º 13.709/2018 – LGPD:**

**15.1** Em observação às determinações constantes na Lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da CONTRATADA, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

**15.2 São anexos a este TR:**

ANEXO I – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, XXXIII-CF/88

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

*Maceió (AL), 05 de julho de 2024*

**Rodrigo Dantas Feitosa** – Secretário Especializado

**Diego Feitosa Monteiro** – Assistente Chefe do Setor de Contabilidade

**Gustavo Henrique Caitano Lopes** – Secretário de Orçamento e Finanças

*Equipe de Planejamento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO I**

**Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no art. art. 63, IV da Lei 14.133/21.

\* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016;**

A \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins Resolução n° 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

---

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)